



da Justiça, e encaminhamento de cópia da mesma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o início dos trabalhos, via Malote Digital, à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.
CUMpra-SE.**

Uruoca-CE, 30 de setembro de 2019.

HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA
Juiz de Direito Respondendo

DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** ADRIANA GONÇALO DE ABREU, CPF nº 003.738.703-02, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA LIMA, CPF nº 017.913.301-26, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** DIANA GUEDES DE SOUSA, CPF nº 052.706.744-08, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** DIEGO MIGUEL FERREIRA CARDOSO, CPF nº 126.806.477-77, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** EMILLE RABELO DE OLIVEIRA, CPF



nº 655.358.553-91, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** EUNICE CLECIA COLARES RODRIGUES, CPF nº 798.752.033-00, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** FABIO MARQUES DE BAPTISTA, CPF nº 307.656.818-38, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** FRANCISCO SOARES ROCHA NETO, CPF nº 623.890.843-20, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** GEORGE FREITAS GREGÓRIO DA SILVA, CPF nº 025.344.933-29, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** JEFFERSON LEITE DIAS, CPF nº 030.322.673-07, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A,



da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR JOSÉ CLAUDIO DIÓGENES PORTO**, CPF nº 909.269.273-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR JOSÉ JAILSON BEZERRA DE CARVALHO**, CPF nº 007.820.303-19, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR JULIANA DE AZEVEDO NERI**, CPF nº 014.185.223-25, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR LUCIANE DE SOUSA SILVA LIMA**, CPF nº 757.727.603-00, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR LUIS FERNANDO DOMINGOS DE MELO**, CPF nº 264.818.088-55, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR MANUELA SALES SANTOS**, CPF nº 023.093.053-08, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO



A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ JUNIOR, CPF N° 013.985.094-50, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** NATALIA RACHEL MUNIZ MOURA, CPF n° 029.122.633-79, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** RAFAEL DE OLIVEIRA PINHO, CPF n° 967.210.653-04, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** RENATA HELENA NUNES ARAUJO, CPF n° 059.844.474-28, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** RENATA PEIXOTO DO AMARAL BOTELHO SILVA, CPF n° 614.996.333-00, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR** RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, CPF n° 012.257.124-08, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO



A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR RÉGIS LUIZ JORDÃO DE ALCÂNTARA**, CPF n.º 879.293.413-72, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR SILVINY DE MELO BARROS**, CPF n.º 715.822.153-91, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR THIAGO FURLANETTI BARROS MACHADO**, CPF n.º 645.877.383-87, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR THIAGO DE MELLO VASCONCELLOS ALVES**, CPF n.º 108.388.077-20, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR THÁCILO EVANGELISTA FERNANDES DE SOUZA**, CPF n.º 031.819.923-80, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, RESOLVE **NOMEAR TIAGO CARDOSO DE SOUSA**, CPF n.º 000.997.843-78, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO



A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, **RESOLVE NOMEAR** TICIANA MEIRA MARQUES, CPF nº 010.014.923-58, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, **RESOLVE NOMEAR** VALERIA ARAUJO NEVES, CPF nº 025.065.845-36, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, **RESOLVE NOMEAR** VANESSA LIRA BRASIL, CPF nº 027.054.463-11, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, e pelo Art. 134, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do resultado do Concurso Público promovido pela Defensoria Pública Geral do Estado, homologado através de Edital datado de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de outubro de 2015, **RESOLVE NOMEAR** VITOR PIRES, CPF Nº 032.411.333-11, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Defensor Público de Entrância Inicial nesta Defensoria Pública, a partir da data de publicação deste Ato.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA INGRESSO À CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA INICIAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE RESULTADO DA PERÍCIA ADMISSINAL, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 23/09/2014, para ingresso à Carreira de Defensor Público do Estado do CEARÁ, no cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, resolve:

I. Convocar para **POSSE** os candidatos APTOS abaixo mencionados para comparecer no Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, localizado na Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, no dia **03 de outubro de 2019 às 19h**.

	Candidatos	Posição	P e r í c i a Admissional	Análise dos Documentos
01	DIEGO MIGUEL FERREIRA CARDOSO	45	APTO(A)	APTO(A)
02	TIAGO CARDOSO DE SOUSA	46	APTO(A)	APTO(A)



	Candidatos	Posição	P e r í c i a	
			Admissional	Análise dos Documentos
03	DIANA GUEDES DE SOUSA	47	APTO(A)	APTO(A)
04	LUCIANE DE SOUSA SILVA LIMA	48	APTO(A)	APTO(A)
05	JOSE CLAUDIO DIOGENES PORTO	50	APTO(A)	APTO(A)
06	RENATA HELENA NUNES ARAUJO	51	APTO(A)	APTO(A)
07	GEORGE FREITAS GREGORIO DA SILVA	52	APTO(A)	APTO(A)
08	VANESSA LIRA BRASIL	54	APTO(A)	APTO(A)
09	RENATA PEIXOTO DO AMARAL BOTELHO	55	APTO(A)	APTO(A)
10	VALERIA ARAUJO NEVES	56	APTO(A)	APTO(A)
11	MANUELA SALES SANTOS	58	APTO(A)	APTO(A)
12	VITOR PIRES	59	APTO(A)	APTO(A)
13	JEFFERSON LEITE DIAS	60	APTO(A)	APTO(A)
14	JULIANA DE AZEVEDO NERI	61	APTO(A)	APTO(A)
15	THACILO EVANGELISTA FERNANDES DE SOUZA	64	APTO(A)	APTO(A)
16	JOSE JAILSON BEZERRA DE CARVALHO	65	APTO(A)	APTO(A)
17	THIAGO FURLANETTI BARROS MACHADO	67	APTO(A)	APTO(A)
18	NATALIA RACHEL MUNIZ MOURA	69	APTO(A)	APTO(A)
19	TICIANA MEIRA MARQUES	70	APTO(A)	APTO(A)
20	REGIS LUIZ JORDAO DE ALCANTARA	71	APTO(A)	APTO(A)
21	LUIS FERNANDO DOMINGOS DE MELO	72	APTO(A)	APTO(A)
22	RAFAEL DE OLIVEIRA PINHO	73	APTO(A)	APTO(A)
23	FRANCISCO SOARES ROCHA NETO	74	APTO(A)	APTO(A)
24	EUNICE CLECIA COLARES RODRIGUES	75	APTO(A)	APTO(A)
25	SILVINY DE MELO BARROS	76	APTO(A)	APTO(A)
26	EMILLE RABELO DE OLIVEIRA	77	APTO(A)	APTO(A)
27	AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA LIMA	78	APTO(A)	APTO(A)
28	FABIO MARQUES DE BAPTISTA	79	APTO(A)	APTO(A)
29	RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVAO MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ	80	APTO(A)	APTO(A)
30	JUNIOR	82	APTO(A)	APTO(A)
31	THIAGO DE MELLO VASCONCELLOS ALVES	83	APTO(A)	APTO(A)
32	ADRIANA GONÇALO DE ABREU*	100	APTO(A)	APTO(A)

Fortaleza/CE, 2 de outubro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2608/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário **GABRIEL SANTOS DA SILVA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 23 de setembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2609/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário **BRUNO ARAÚJO DUARTE**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 24 de setembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 2607/2019

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o estagiário **LEONARDO SANTANA TEIXEIRA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 23 de setembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2606/2019**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Iguatu na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a estagiária **MARIE ISABELLE DA SILVA BATISTA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 19 de setembro de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

EDITAL Nº 47/2019**SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar 80/94, que considera prioridade a atuação da Defensoria Pública em regiões com maior adensamento populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública na Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **27 de setembro de 2019, às 10:30hs, no auditório, localizado na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE**, será realizada sessão pública de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo Único deste edital.

Art. 2º. Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o critério de **antiguidade**.

§ 1º Não poderão concorrer no processo em tela os Defensores Públicos titulares de entrância final, os de segundo grau, bem como os licenciados que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §2º, do presente edital.

§ 2º Poderão concorrer os que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§3º Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença com período superior a 60(sessenta) dias permanecerá sendo ofertado.

§ 4º Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.

Art. 3º. O órgão defensorial que ficar vago na sessão não permanecerá sendo ofertado.

Art. 4º. Os Defensores Públicos designados, por este edital, entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação na data de **14 de outubro de 2019**.

Art. 5º Os Defensores Públicos que não puderem comparecer a sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior – CDC e CDI.

GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 24 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

**CAPITAL****Entrância Final**

Lotação	Designação
12ª Defensoria Auxíliar de Entrância Final	
14ª Defensoria Auxíliar de Entrância Final	
15ª Defensoria Auxíliar de Entrância Final	
16ª Defensoria Auxíliar de Entrância Final	
17ª Defensoria Auxíliar de Entrância Final	

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA PREFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA;

II - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ- DPGE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV - CONTRATADA: PREFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.094/0001-08;

V – ENDEREÇO: com sede na Rua Trancredo Neves, nº 45, Bairro Jacanaú, Maracanaú/CE, CEP: 61.915-055;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo o art. 65, I, b e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira do contrato original, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 07961051/2019;

VII - OBJETO: Acrescer em 23,89% (vinte e três vírgula oitenta e nove por cento) o valor global do contrato, o que importa em R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato de R\$ 16.118,90 (dezesseis mil, cento e dezoito reais e noventa centavos), para R\$ 19.968,90 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 19.968,90 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);

IX - DA VIGÊNCIA: a partir de 20 de setembro de 2019;

X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo;

XI- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XII – DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019;

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e Tarso Teófilo Teixeira Bessa, representante legal da empresa PREFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico-DPGE/CE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2017

I – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2017, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA ;

II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio original por mais 02 (dois) anos, a partir de 26/07/2019;

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do convênio original;

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 23 de julho de 2019.

V – SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará; Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves e Suêrda Marinho Pinto, representantes legais da IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESCONTOS NOS JUROS DE MORA, REFERENTE AO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS GERADAS E PARCELAMENTO PELO NÃO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO EM RELAÇÃO AO RECOLHIMENTO DO PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DOS EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS DECORRENTE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, INSTITUÍDO LEI ESTADUAL Nº 15.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando as disposições da Lei Estadual nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, que instituiu nova fonte de receita à Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente da execução e arrecadação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE e do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP, para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição e eficiência na gestão dos recursos públicos;

Considerando a imprescindível organização da cobrança dos débitos cartorários, possibilitando o desconto de até 100% nos juros de mora, na hipótese de quitação do débito, com objetivo de facilitar o recebimento;

Considerando a implementação de medidas e ações para melhoria da atividade administrativa, com observância de padrões de eficiência, eficácia, transparência e qualidade da gestão pública e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o desconto de 100% nos juros, para quitação TOTAL dos valores devidos e não pagos ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará (FAADEP), gerados até 15 de setembro de 2019, referente ao percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrente de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro, conforme determina a Lei estadual nº 15.490 de 27 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único: Para quitação do débito total, será emitido DAE ou GUIA especificamente com o débito original, com vencimento limite até 31/10/2019.

Art. 2º. Fica permitido o parcelamento dos valores devidos e não pagos, gerados até a presente data, referente ao percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrentes de todos os atos notariais e de registro, conforme determina a Lei Estadual Nº 15.490, de 27 de Dezembro de 2013, atualizados considerando juros de mora previstos na Instrução Normativa Nº 09, de 20 de Outubro de 2014.

§1º. Os juros de mora mencionados no caput serão calculados:

I - até a data da postagem, caso a solicitação tenha sido feita pela via postal;

II – até a data do protocolo da solicitação de parcelamento, caso a solicitação tenha sido feita diretamente no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 3º. As serventias cartorárias que desejarem aderir ao programa de quitação com o desconto OU ao parcelamento, capitulados nos art. 1º e 2º desta instrução normativa, deverão, até o dia 10 de outubro de 2019, encaminhar solicitação individual ao Comitê Gestor do FAADEP.

§1º. A solicitação mencionada no caput será feita através de formulários próprios disponibilizados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará na rede mundial de computadores, na página de acesso ao sistema SIA.(<http://sia.defensoria.ce.def.br/login>)

§2º. O formulário acima, devidamente assinado pelo titular da serventia cartorária, deverá ser remetido por via postal à Defensoria Pública do Estado do Ceará ou ainda protocolado junto ao setor específico da Instituição.

§3º. Não serão admitidas solicitações de adesão ao programa de desconto para quitação dos débitos OU parcelamento, após a data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º. O Comitê Gestor do FAADEP divulgará, até o dia 17 de outubro de 2019, a lista dos pedidos de quitação dos débitos com os descontos, bem como de parcelamento, deferidos nos moldes desta instrução.

Parágrafo Único: As serventias cartorárias que aderiram ao Programa de Parcelamento da Instrução Normativa IN 47/2018 e não adimpliram em sua integralidade, poderão ter a solicitação de novo parcelamento indeferida, a critério do Comitê Gestor.

Art. 5º. O parcelamento previsto no art.2º desta IN dar-se-á em até 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º. A primeira parcela terá vencimento no dia 30 de outubro de 2019 e as demais no dia 30 dos meses subsequentes.

Art. 6º. Ficam as Serventias Extrajudiciais cientes de que a não adesão ao presente Programa de Parcelamento, implicará no envio dos procedimentos à PGE, para providências quanto a inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 7º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de setembro de 2019

Mariana Lobo B. de Albuquerque
Defensora Pública Geral/DPGE-CE

SÚMULA DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Às 9h do dia 14 (quatorze) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 10ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1. PROCESSO Nº 06576898/2019; 2. Edital nº 05/2019; 3. PROCESSO Nº 04123152/2019; 4. PROCESSO Nº 06325356/2019; 5. PROCESSO



nº 3956311/2018; 6. 04712956/2019. Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros, Conselheira Eleita; Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita e o Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral Externa, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho, e representando a Associação dos Defensores Públicos, a Exma. Amélia Soares da Rocha. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 10ª Sessão Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 02 de agosto de 2019. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, aberta a Sessão pela Presidência. Em pauta o processo nº 06576898/2019, que trata sobre o processo Eleitoral para escolha da Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará-Biênio 2019/2021. Os Defensores que formam a Comissão Eleitoral, Anna Kelly (Membro da Comissão) e Samuel de Araújo Marques (Membro da Comissão), apresentaram ao Conselho Superior a formação da Lista Tríplice, de acordo com Ata da Reunião da Comissão Eleitoral do processo de composição da lista tríplice para fins de escolha do Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, ocorrida no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), através de reunião pública. Compuseram a lista tríplice: Antônia Mendes de Araújo (14 votos), Ana Lídia Rodrigues (03 votos) e a Alessandra Félix Xavier (03) votos. Apesar de devidamente intimadas para a presente sessão, as candidatas Ana Lídia Rodrigues e Alessandra Félix Xavier não compareceram. Dada a palavra a candidata Antônia Mendes de Araújo. A presidente do Conselho facultou a palavra à candidata a Ouvidora-Geral que teve o tempo necessário para expor sua candidatura. Foi dada a palavra a Defensora Pública Anna Kelly que explicou que o processo eleitoral foi tranquilo e agradeceu sua participação na comissão. Dada a palavra ao Conselheiro Túlio Iumatti que fez alguns questionamentos a candidata presente que respondeu de pronto. Dada a palavra a Ouvidora Externa, Merilane Pires Coelho. A presidente do Conselho agradeceu a candidata, ressaltou que compuseram a lista tríplice 3 (três) mulheres negras. Procedeu-se à distribuição das cédulas e contagem dos votos, foi apresentado pela Presidente do Conselho Superior o nome da então escolhida para ocupar o cargo de Ouvidora-Geral da Defensoria Pública Biênio 2019/2021: a Sra. Antônia Mendes de Araújo com 07 (sete) votos. A presidente do Conselho agradeceu em nome da Defensoria Pública por todo o trabalho desenvolvido pela Ouvidora externa, Merilane Pires Coelho. A Conselheira Aline Miranda também agradeceu a Ouvidora Externa. A ADPEC registra a importância da Ouvidoria Externa e agradeceu a Merilane Pires Coelho pelos serviços prestados. O Conselheiro José Laerte Marques Damasceno agradeceu o auxílio prestado pela ouvidora externa. A Conselheira Kelviane também agradeceu. Dada a palavra a Merilane Pires Coelho que agradeceu a todos os Conselheiros e a Defensoria Pública. Em pauta a análise do Edital nº 05/2019, que oferta vaga na entrância intermediária, pelo critério de merecimento. Inscrita ao Edital nº 05/2019, a seguinte Defensora Pública: LINA PONTE MARQUES – Processo nº 06985402/2019 (5,1 pontos), nos termos do memorial descritivo e pontuação em anexo à presente ata. Pela Presidência do Conselho Superior foi promovido a Defensora Pública LINA PONTE MARQUES, tendo em vista que a Defensora Pública LINA PONTE MARQUES ser a única inscrita. Em pauta o processo nº 06325356/2019, que trata de proposta de Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública que modifica em parte o Anexo I da Resolução nº 153/2017, postulado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública – CONSUP. O Relator Conselheiro Túlio Iumatti leu o relatório e apresentou seu voto no sentido de deferimento do pleito, sendo aprovada a Resolução nº 177/2019, no que foi acompanhado por unanimidade. Foram retirados de pauta os processos: nº 04123152/2019, processo nº 3956311/2018, processo nº 04712956/2019. A Presidente do Conselho Superior suspendeu a sessão em virtude de compromisso institucional. Sessão encerrada às 10h37. Fortaleza, 14 de agosto de 2019.

SÚMULA DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Às 9h do dia 06 (seis) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 12ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato do Presidente do Conselho Superior em exercício, Dr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1. FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – BIÊNIO 2019-2021; 2. PROCESSO Nº 04123152/2019; 3. PROCESSO Nº 04712956/2019; 4. PROCESSO Nº 07350184/2019; 5. PROCESSO Nº 07495212/2019; 6. PROCESSO Nº 07504580/2018; 7. PROCESSO Nº 06214635/2019; 8. PROCESSO Nº 16634300-5 APENSO AO 7734895/2018. Compareceram os seguintes membros: O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros, Conselheira Eleita; Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita e o Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral Externa, Ilma. Sra. Antônia Mendes de Araújo, e representando a Associação dos Defensores Públicos, o Exmo. Sr. Victor Matos Montenegro. Ausência justificada da Presidente do Conselho Exma. Sra. Mariana Lobo por está em gozo de férias. A sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 11ª Sessão Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 14 de agosto de 2019. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, aberta a Sessão pelo Presidente em exercício. O Presidente da sessão deu as boas vindas a ouvidora externa, Antônia Mendes, em sua primeira sessão do Conselho Superior. A Conselheira Aline Miranda solicitou a seguinte questão de ordem: "considerando que ser objeto de votação na data de hoje a Resolução que trata dos afastamentos dos Defensores Públicos para estudos, suscito a questão de ordem para trazer à discussão, a situação de colega já em gozo de licença para estudos, como fito de analisarmos preliminarmente o seu direito. A Colega Luíza Nívea reportou aos membros desse Conselho que formulou um requerimento para a Defensora Geral em data de 09.05.2019 no sentido de solicitar a suspensão de seu último período de um ano do doutoramento em Portugal, esclarecendo que dos dois anos deferidos anteriormente pelo Consup em data de 06.08.2015, já havia cursado um ano e meio e que desejava voltar às atividades funcionais agora e cursar os últimos seis meses já deferidos, posteriormente. Contudo, a decisão da Defensora Geral, foi no sentido de aceitar que ela poderia voltar as atividades funcionais, mas que para cursar os últimos seis meses restantes e condição para a conclusão de seu doutorado, não haveria qualquer garantia e que ela deveria ser objeto de requerimento em data posterior e ainda condicionando a apresentação de nova disciplina presencial a ser feita na Universidade de Coimbra, deixando assim incerto se a mesma poderá ou não usufruir em outro momento referido semestre. Diante da insegurança gerada à colega sobre a possibilidade ou não de concluir seu curso futuramente, muito embora já fosse um ato jurídico perfeito posto que decidido pelo Consup ratificado pela Defensora Geral e publicado, bem como, considerando as consequências de ordem inclusive financeiras que a não conclusão do doutorado iria lhe gerar, qual seja, a devolução ao erário de todos os valores vencimentais recebidos no período de um ano e meio. A Defensora Luíza Nívea, formulou pedido de revisão



da decisão da Defensora Geral dirigida desta feita, ao Consup, considerando que este colegiado fora o que havia deferido inicialmente e pelo período de dois anos a sua licença para estudos e, aparentemente, a decisão recente da Presidente de Conselho, ao pôr em dúvida a possibilidade da Defensora de usufruir os últimos seis meses, condicionando a outro requerimento posterior, o qual se sujeitará as novas regras aprovadas em Resolução ainda a ser votada, representa de fato uma modificação essencial na decisão do colegiado anteriormente publicada e sob as regras vigentes à época e não somente uma modificação formal sem maiores consequências. Deste modo, gostaria de dirigir ao Secretário do Consup, os seguintes questionamentos: 1- Existe decisão nos autos quanto à mudança do destinatário do requerimento da Defensora Luiza Nívea Pessoa? 2- Se existe, gostaria de ter acesso aos autos, para compreendê-la 3- Se existe, a autora do requerimento fora devidamente intimada? 4- Gostaria de ter acesso ao processo do Defensor Bruno Fiori, e dos últimos deferimentos de licença para estudos, com o fito de verificar qual o prazo do deferimento e se houve a expressa previsão de necessidade de novo requerimento futuro na hipótese de suspensão do prazo". O Secretário do Conselho respondeu dizendo que o processo ao ser recebido pela secretaria do conselho é analisado sua competência, que no caso em questão é de competência da Defensora Geral, decidido em votação pelo Conselho. O Presidente do Conselho em exercício destacou que o processo de afastamento foi avaliado e deferido pelo CONSUP com dia inicial e final, neste caso, a solicitação não tem data para afastamento, devendo ser feito o requerimento em data posterior. Entretanto, hoje o Consup já decidiu que essa matéria é decidida pela Defensora Geral. A Conselheira Kelviane Barros pontuou que essa decisão do CONSUP que cabe à Defensora Geral decidir os casos de afastamento foi tomada em processos particulares por maioria e que não havia toda a formação do Conselho. Que a Resolução ainda não foi alterada, ainda permanecendo em vigor o texto que atribui a competência para análise e deferimento do afastamento para estudos no exterior ao Egrégio Conselho Superior. Que aqui tem uma particularidade, que dois pontos são muito importantes, tanto o deferimento completo anterior, como o fato de a decisão determinando o retorno ter sido tomada de imediato, sem que a Defensora afastada tivesse ciência das consequências sofridas, uma vez que não lhe foi informado que o gozo do restante do afastamento estaria sujeito a nova análise de requisitos. A Conselheira Kelviane Barros solicitou que o processo da Defensora Luiza Nívea fosse, então, distribuído ao Conselho Superior, dado o deferimento anterior do pleito pelo colegiado e a vigência da resolução, cuja norma determina ser competência do Conselho Superior a análise e deferimento dos afastamentos para estudo no exterior. Outra questão levantada pela Conselheira Kelviane Barros foi sobre mensagem de áudio no grupo de whatsapp formado por membros da diretoria da ADPEC e colegas aprovados que aguardam nomeação e que trata sobre a lotação dos colegas. Esclareceu a Conselheira que é atribuição do Conselho Superior a distribuição dos cargos nas diversas entrâncias e da Defensoria Pública Geral a escolha de quais destes serão disponibilizados para lotação, estando em trâmite no Egrégio Conselho, inclusive, processo que trata sobre o assunto, com relatoria do Exmo. Conselheiro Dr. Laerte. O tratamento da matéria por órgão ou instituição diverso pode gerar falsas expectativas nos futuros colegas aprovados e no público em geral, sendo aconselhável que a questão seja tratada apenas nas esferas competentes e com todo o cuidado que a matéria requer. A Conselheira Kelviane Barros solicitou, ainda, o respeito ao compromisso assumido pela Associação dos Defensores Públicos de não se manifestar a favor de qualquer um dos candidatos ao pleito de Defensor Público Geral, evitando-se menção a estes nas tratativas formais e informais em nome da associação. O Exmo. Sr. Victor Montenegro levantou questão de ordem em relação a mensagem enviada pela Presidente da ADPEC aos colegas que aguardam nomeação, que se manifestou dizendo por mensagem o seguinte: "a presidente da associação lamenta que a conselheira eleita tenha feito manifestação sobre ato seu compartilhado de maneira ilegítima e descontextualizado, sem sua presença e sem sequer com ela contactar para qualquer esclarecimento. Mas como a verdade sempre dá um jeito de chegar, encaminha por WhatsApp, a seguinte mensagem: A) a principal barreira para convocação é o novo regime fiscal de modo que o papel da defensoria no comitê de governança fiscal do Estado é fundamental; B) tenho por hábito pessoal sempre nominar os que participam de conquistas: não acredito que nada funcione sozinho. C) o nome da colega Beth foi citado na condição de membro do referido comitê onde tem feito um grande trabalho que tem sido importante demais para a realização das tão ansiadas nomeações. D) sobre a perspectiva de ficar 10 a 15 anos no interior ou é isso ou nossa luta por interiorização é falácia: basta ver a história Institucional do MP e MM. Que se vê que quem chega com a entrância final cheia, e a intermediária pela metade, se move bem lentamente, passando de 10 a 15 anos no interior. Se somos iguais a MP e MM temos que sê-los nos bônus e nos ônus. É uma questão de coerência e coerência é algo que me é muito caro. Jamais falei em lotação, falei em preenchimento de cargos ou esta não é a nossa luta aprovada em AGE? Ou o artigo 105 da nossa lei orgânica é para "inglês ver"? Ou o nosso argumento de interiorização que deu causa à aprovação da EC 80 foi apenas palavras? Pauto-me por projetos institucionais e jamais por questões eleitorais. Exijo respeito a minhas condutas, minha história, permanecendo, como sempre estive, a disposição a tudo que disser respeito ao engrandecimento das defensoras e Defensores Públicos". Em pauta a formação da Comissão Eleitoral para escolha do Defensor Público-Geral. De acordo com a Resolução nº 12, de 29 de junho de 2005, em seu artigo 1º, § 1º, "A Comissão Eleitoral será constituída por ato do Conselho Superior, na primeira quinzena do mês de setembro, e integrada por 03 (três) membros mais antigos dentre os de 2º grau de jurisdição, sendo estes considerados efetivos, e 03 (três) suplentes, dentre os Defensores de entrância especial mais antigos". A Secretaria do Conselho Superior, em diligência, observando a Lei Complementar Estadual nº 116, de 27 de dezembro de 2012, realizou contato com os Defensores de 2º Grau e de Entrância Final, de acordo com a lista de antiguidade, na seguinte ordem: Defensores de 2º Grau: Dra. Tânia Maria Freitas Mamede (apresentou requerimento); Dra. Maria Cristina Aguiar Costa (apresentou recusa); Dra. Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra (apresentou requerimento); Dra. Amália Passos Garcia (apresentou recusa); Dra. Sandra Dond Ferreira (apresentou requerimento). Defensores de Entrância Final: Dr. Alderi Furtado Lopes (apresentou recusa); Dr. Carlos Alberto Pinheiro Marques (apresentou requerimento); Dr. José Antônio Uchôa de Albuquerque (apresentou recusa); Dra. Betânia Alves (apresentou recusa); Dr. Silvério Átalo Batista Nobre (apresentou recusa); Dr. Carlos Rogério de Siqueira e Silva (apresentou requerimento); Dra. Silvia Helena de Carvalho (apresentou requerimento). Assim, a Comissão Eleitoral para escolha do Defensor Público-Geral do Estado do Ceará foi formada pelos seguintes Defensores Públicos: Membros efetivos: Dra. Tânia Maria Freitas Mamede; Dra. Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra e Dra. Sandra Dond Ferreira. Membros suplentes: Exmo. Sr. Carlos Alberto Pinheiro Marques, Exmo. Sr. Carlos Rogério de Siqueira e Silva e Exma. Sra. Silvia Helena de Carvalho. As manifestações de recusa e requerimentos dos Defensores Públicos foram acostadas a esta ata. Pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, foi sugerido que o Assessor de Planejamento e Controle, Dr. Samuel de Araújo Marques, e o Assessor de Desenvolvimento Institucional, Dr. Ricardo César Pires Batista assessore a Comissão Eleitoral para fins de colaboração com o trabalho, proposta que foi acatada pela unanimidade dos Conselheiros. Em pauta o processo nº 04712956/2019, que trata de proposta de resolução sobre as modificações advindas com o código de processo civil de 2015, proposto pelos Defensores Públicos das Defensorias de Família da Capital. A Exma. Sra. Denise Sousa Castelo solicitou sustentação oral no que foi deferido. Solicitou que os pedidos de cumprimento de sentença fossem efetuados pela Petição Inicial. O Relator Conselheiro Túlio Iumatti leu o relatório e apresentou seu voto no sentido de entender correta a modificação legislativa e os argumentos apresentados pelos Defensores Públicos atuantes nas Defensorias Públicas da Capital, considerando adequada a aprovação da Resolução nº 178/2019. no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o



processo nº 07495212/2019, que trata de solicitação de nota abonadora para a Defensora Pública Ana Mônica Anselmo de Amorim, haja vista a publicação do livro intitulado “Prova Testemunhal no Processo Penal: Uma Proposta Interdisciplinar de Violação”, postulado pela Secretária Executiva Dra. Sâmia Costas Farias Maia, tendo a Relatora Conselheira Aline Miranda lido o relatório e apresentado seu voto no sentido de que seja registrada nos assentamentos da Defensora Pública Ana Mônica Anselmo de Amorim a nota abonadora, no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o processo nº 04123152/2019, que trata de Pedido de nota abonadora aos Defensores Públicos que atuaram no projeto Tempo de Justiça, postulado pela Secretária Executiva da DPGE/Elizabeth Das Chagas Sousa, tendo o Relator Conselheiro Leonardo Antônio de Moura Júnior apresentado seu voto no sentido de que todo o trabalho desempenhado pelos nobres colegas Carolina Bezerril da Fonte Reis, Francisco Firmo Barreto de Araújo, Glaiseane Lobo Pinto de Carvalho, Paloma Machado de Moreira, Matheus Silva Machado, Luiz Átila de Holanda Bezerra, Lara Teles Fernandes, Liana Lisboa Correia, Carlos Eduardo Bessa Thomaz, Paula Brito Dantas, Sulamita Alves Teixeira, Muniz Augusto Freire Araújo Evaristo, Márcio de Vieira Leite Maranhão, Carolina Chaib Amorim de Carvalho Pinheiro, Beatriz Gomes Pinheiro e Patrícia de Sá Leitão, seja devidamente reconhecido, nos moldes do inciso V do artigo 2º da Resolução nº 51/2011, na condição de nota abonadora, que deverá ser registrada nos assentamentos funcionais dos Defensores indicados, no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o processo nº 07350184/2019, que trata de solicitação de nota abonadora para a Defensora Pública Lara Teles Fernandes, haja vista a publicação do livro intitulado “Prova Testemunhal no Processo Penal: Uma Proposta Interdisciplinar de Violação”, postulado pela Secretária Executiva Dra. Sâmia Costas Farias Maia, tendo o Relator Conselheiro Túlio Lumatti lido o relatório e apresentado seu voto no sentido de deferimento do pleito, no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o processo nº 06214635/2019, que trata de pedido de nota abonadora para o Defensor Público Hélio Sousa Vasconcelos e para a Defensora Pública Dra. Luciana Maria Oliveira Amaral pelas atividades desenvolvidas, postulado pela Dr Luís Fernando de Castro da Paz, tendo o Relator Conselheiro José Laerte Marques Damasceno lido o relatório e apresentado seu voto no sentido de estender aos Defensores Públicos Hélio Sousa Vasconcelos e Luciana Maria Oliveira do Amaral, recomendando que a referida Nota seja devidamente registrada nos respectivos assentamentos funcionais, no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o processo nº SPU Nº: 07504580/2019, que trata de solicitação de nota abonadora para a Defensores Públicos Francisco Leitão de Sena, Francilene Gomes de Brito, Maria Cristina de Aguiar Costa e Sandra Dond Ferreira, haja vista a entrega da medalha advogado padrão 2019, pela ordem dos advogados do Brasil/OAB, postulado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará/DPGE, tendo o Relator Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz lido o relatório e apresentado seu voto no sentido de que a outorga e recebimento da “Medalha Advogado Padrão 2019”, concedida pela ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, aos Defensores Públicos Francisco Leitão de Sena, Francilene Gomes de Brito Bessa, Maria Cristina Aguiar Costa e Sandra Dond Ferreira, sejam devidamente registradas nos respectivos assentamentos funcionais, na condição de NOTA ABONADORA, enquadrada na hipótese prevista nos inciso VI, do art. 2º, da mencionada Resolução nº 51/2011, no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o processo nº 16634300-5 apenso 7734895/2018, que trata de Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 19/2007, que dispõe, sobre os critérios de concessão de afastamento para estudo e pagamento de cursos de pós-graduação, postulado pelo Dr. Alfredo Jorge Homs Neto, tendo a Relatora vista Conselheira Kelviane de Assunção Ferreira Barros lido o relatório e solicitar que ficasse consignado seu voto no sentido do acolhimento da Proposta de Alteração da Resolução nº 19/2007, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, entretanto foi solicitado vistas pelo Conselheiro José Laerte Marques Damasceno. O Presidente do Conselho Superior em exercício perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de seu Presidente às 10h48min. Fortaleza, 06 de setembro de 2019.